



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.922, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

Inclui no Calendário Turístico do Estado do Rio Grande do Norte o evento junino “Mossoró Cidade Junina”, realizado na cidade de Mossoró.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Turístico do Estado do Rio Grande do Norte, o "Mossoró Cidade Junina", evento de caráter junino realizado todos os anos no mês de junho na cidade de Mossoró.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 09 de janeiro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Zaidem Heronildes da Silva Filho